



PODER JUDICIÁRIO.
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

29/08 / 1978
Em 10 / 08 / 78
Diretor de Secretaria

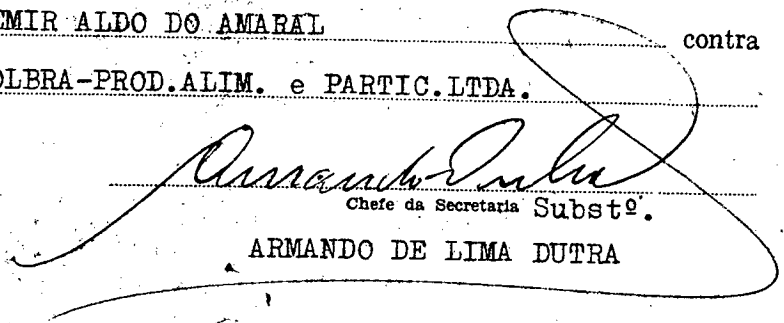
PROC. N.º 574/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

A U T U A Ç Ã O

Aos dez (10) dias do mes de agosto do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS.

presente reclamação, apresentada por
DEMIR ALDO DO AMARAL contra
HOLBRA-PROD.ALIM. e PARTIC.LTDA.


Chefe da Secretaria Substº.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Integração das hs. extr.sobre:
Av.prév.ind., 13ºsal. prop., Fér.prop.....Sub-total:Cr\$ 936,00
Equiparação salarial sobre:
Hs.normais., hs.extr., hs.s/dom., hs.adic.not., FGTS., 10% s/FGTS.
Total:Cr\$ 2.282,11

2
/

CA.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: DEMIR ALDO DO AMARAL

Reclamada : HOLBRA- Produtos Alimentício e Participações
Ltda.

J. C. J. DE MONTENEGRO

Protocolo N.º 574/78

Em 10 / 08 / 78 ep.

DEMIR ALDO DO AMARAL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Mozart, nº18, Bairro Timbauva, por sua procuradora infra-assinada, "ut" instrumento de mandato incluso, (com es critério sito na Rua São João, nº 1489, fone 632.15.62, nesta cidade), vem, perante V. Exa., proferir Ação Trabalhista contra a empresa HOLBRA- Produtos Alimentícios e Participações Ltda., sita na Estrada Maurício Cardoso, s/nº, nesta cidade, pelos motivos que passa a expor:

1- Que foi admitido pela Reclamada, em data de 09 de dezembro de 1977, na função de auxiliar, passando, após para operador de máquinas.

2- Que optou pelo regime do FGTS, na data da admissão.

3- Que percebia Cr\$ 7,50 por hora, sendo seu pagamento efetuado mensalmente.

4- Que seu horário era das 6 horas às 15 horas e das 15 horas às 24 horas ou 1 hora ou mesmo às 2 horas, com revezamentos quinzenais, realizando, em média 52 horas extras mensalmente.

5- Que as horas extras realizadas não integraram os cálculos da rescisão contratual referentes ao aviso prévio, 13º salário proporcional e férias proporcionais.

6- Que há um empregado da Reclamada de nome Adalberto da Silva que, realizando o mesmo trabalho do Reclamante, percebia salários mais elevados que este, ou seja, Cr\$ 8,75 por hora, o qual poderá ser notificado no endereço da Reclamada.

7- Que foi demitido, sem justa causa, data de 22 de junho de 1978.

EX POSITIS, r e c l a m a :

1- Integração das horas extras sobre:

- A vise prévio indenizado	Cr\$	468,00
- 13º salário proporcional (6/12).....	Cr\$	234,00
- Férias proporcionais (6/12).....	Cr\$	234,00
- S U B T O T A L.....	Cr\$	936,00

2- Equiparação Salarial Sobre:

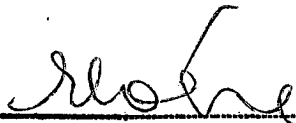
- 1128 horas normais	Cr\$	1.410,00
- 291,30 horas extras	Cr\$	437,25
- 117 horas s/ dem.	Cr\$	175,50
- 24 horas adicional noturno	Cr\$	18,00
- F G T S	Cr\$	219,42
- 10% sobre F G T S	Cr\$	21,94
- T O T A L	Cr\$	2.282,11

PELO EXPOSTO, requer se digne V. Exa., determinar a citação da Reclamada para a audiência designada sob pena de revelia e confissão, ouvida de testemunhas, juntada de documentos, perícias, exames, e demais provas que forem necessárias.

Requer a precedência da presente ação condenando a Reclamada ao pagamento do pedido, com juros e correção monetária, requerendo, ainda que seja a Reclamada condenada ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Reclamante, no dia da audiência.

Espera deferimento.

Mentenegro, 09 de agosto de 1978.


 Elod de A. Peretra Pinto
 CPF 169.281.800 OAB/RS 60 E 64
 INPS 10069243124

CERTIDAO

..... que foi designado o dia 29 de agosto de 1978 às 13:30
..... para a realização da audiência, e que, nesta data, foi estipulado
o recite através de sua procuradora, nesta se-
cretaria e expedido utilizando a recorda e
ao IAPAS, através do Oficial de Justiça,

.....
.....
..... e dou fé.

Montenegro, 10 de agosto de 1978

RECE:

[Handwritten signature]

..... DE LIMA DUTRA
..... SECRETARIA, SUBSTITUTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - DEMIR ALDO DO AMARAL, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Rua Mozart, nº 18, bairro Timbaúva, nesta cidade.

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RS Nº 5059, e no CPF Nº 153 281 800, com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL- Preparação Ação Trabalhista contra HOLBRA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sita na Estrada Maurício Cardoso, s/nº, nesta cidade.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, art. 38 do C.P.C., bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, desistir, firmar compromisso e substabelecer.

Montenegro, 19 de julho de 1978.

Demir Aldo do Amaral
KINDSEL

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de <i>Demir Aldo do Amaral</i>	
assinada(s) na presença de <i>[assinatura]</i>	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
Montenegro,	<i>[assinatura]</i>
19. VII 1978	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
Adamir Erton Agendes - Oficial Ajudante	

5 /
CA.

I. A. P. A. S.
15 AGO 1978
MONTENEGRO
SEÇÃO DE PARTICIPAÇÕES E DIV. ATIVA

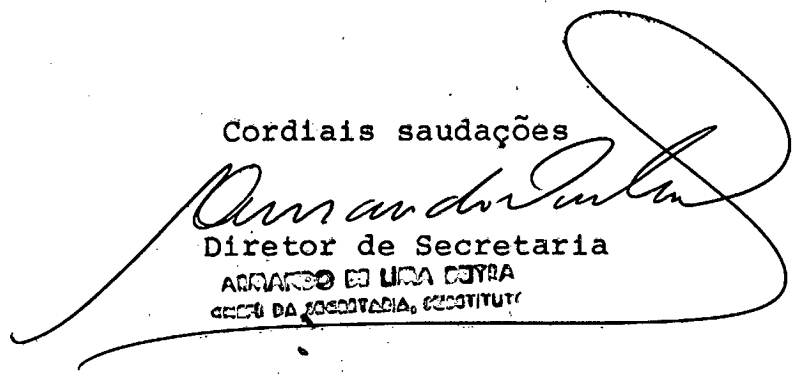
Of. Nº / Montenegro, 10 de agosto de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 574 /78, desta Junta, ajuizado por .. DEMIR ALDO DO AMARAL .. contra .. HOLBRA-PROD.ALIM.E PARTICIPAÇÕES LTDA. .. com endereço à .. Estr.Mauricio Cardoso,s/nº -N/C. .. o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações



Diretor de Secretaria
ARRANCO EM LIMA DESTRA
CHAVE DA SECRETARIA, EXSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167 - A

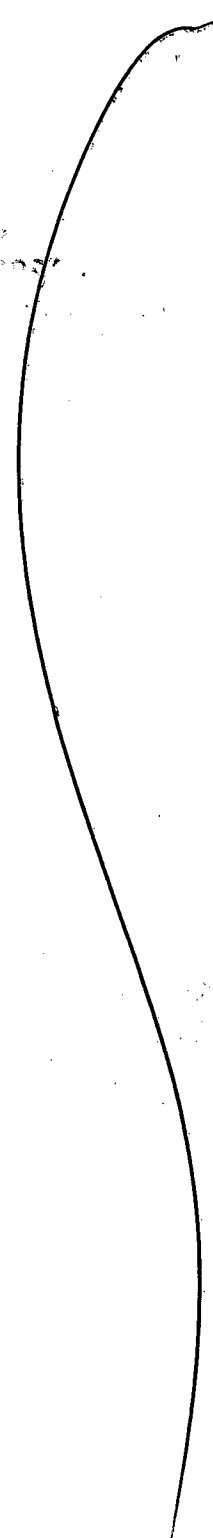
C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac sendo aí, notifiquei o I.A.P.A.S., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 15 de agosto de 1978


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 574/78

NOTIFICAÇÃO

SR. HOLBRA-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PARTIC. LTDA.
Estr.Maurício Cardoso, s/nº -N/C.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : DEMIR ALDO DO AMARAL

Reclamado : HOLBRA

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e nove 29 do mês de agosto/78, às treze e trinta 13:30 horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 10 de agosto de 1978

ARRANHO DE LINA DUTRA
EMPRESA DA COL. ... SUBSTITUTA

C E R T I D ã O

Certifico dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive dia 22 pp, às 10:10 hr. no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a HOLBRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA na pessoa de seu gerente de pessoal, sr. JUREMIR VARGAS, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e c ópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 23 de agosto de 1978.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls. 7
e doc. fls. 8 a 10

Em 29 de agosto de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



78

PROCESSO N° 574/78.....

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. **MARIO M. VASCONCELLOS** e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes **DEMIR ALDO DO AMARAL**, reclamante e **HOLBRA PRODUTOS ALIMENTICIOS E PARTIC. LTDA.**, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: integração das horas extras sobre aviso prévio, indenização, 13º salário proporcional, férias proporcionais, equiparação salarial sobre horas normais, horas extras, horas sobre domingo, horas adicional no turno, FGTS e 10% FGTS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua procuradora com credencial nos autos. A reclamada representada pelo Sr. Juremir Vargas acompanhado de seu procurador Dr. Ricardo Jobim de Azevedo, que juntou procuração aos autos, sendo que o representante da reclamada tem credencial arquivada na secretaria da Junta. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato a importância de Cr\$ 1.200,00 ao reclamante, e este dará plena e geral quitação referente a inicial, bem como, sobre qualquer título de corrente do extinto contrato de trabalho. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 112,40 cabendo Cr\$ 56,20, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mario Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Demir Aldo do Amaral
Reclamante

Holbra
Reclamada

Alone
Procuradora do rcte.

Ricardo Jobim de Azevedo
Procurador da Rcte.

Orlando de Lima Dutra
ORLANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

8/8

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor

Juremir Sargas

proprietario da propriedade, arquivada no
registro desta Junta.

D. F. P.

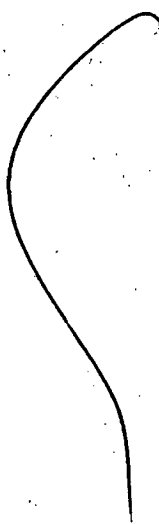
Montenegro,

29 / 03 / 74

[Handwritten Signature]

ARMAZEM DE SECRETARIA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

5/3



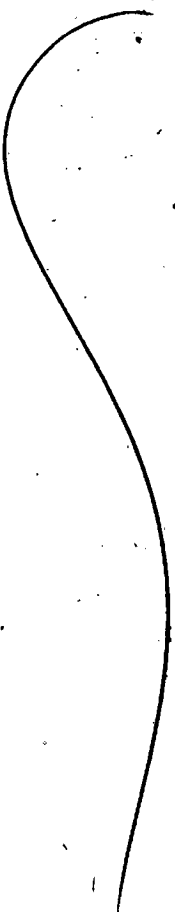
CERTIFICADO

CERTIFICO, que o senhor
Ricardo Jobim de Azevedo
tem copia do processo, arquivada na
Secretaria desta Junta.

DATA: 29 / 08 / 1934

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO




JUNTADA

Faço juntada da guia do DARF
abaixo, nesta data:

Em 29 de agosto de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC CGC-33392093/0003-68	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUÍTE HOLERA-PRODUTOS ALIM.E PARTICIP.LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 29.08.78	001/0318-2 29-08-70 BANCO DO BRASIL 06060/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Estr. Mauricio Cardoso		07 NÚMERO 95780	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) Montenegro	
09 BARRIO OU DISTRITO 95780		10 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro		11 SIGLA DA U.F. RS.
13 EXERCÍCIO 78	14 COTA OU QUOTOCÍMIO 19	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 19	16 TIPO 3	17 NÚMERO DO PROCESSO 000 574/78
18 REFERENCIAL DA RECEITA Custas Judiciais - A		20 CÓDIGO	21 VALOR - CR\$ 56,20	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CR\$
ÓRGÃO EXPEDIDOR J.C.J.de Montenegro		N.º e ESPÉCIE DO PROCESSO 574/78	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO
RECLAMANTES DEMIR ALDO DO ANARAL		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		27 VALOR - CR\$
RECLAMADO(A) HOLERA-PROD.ALIM.E PARTICIP.LTDA.		28 TOTAL	29 VALOR - CR\$ 56,20	30 AUTENTICAÇÃO
GUIA N.º 307/78		EXPEDIDA EM 29.08.78		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i>		Banco do Brasil S.A. Montenegro RS		

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 30 de 08 de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

[Assinatura]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO